



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO

LEI Nº 2.402/2019, de 22 de maio de 2019.

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 33-54
Data: 24/05/2019 - Edição: 3763

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo com o Consórcio Intermunicipal – SAMU Oeste do Paraná.

Jornal: _____ - Pág. _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso do veículo com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 17.420.047/0001-07, tendo por objeto a cessão de uso de Veículo de propriedade do Município, marca/modelo Renault/Masteramb Rontan, ano de fabricação 2010, modelo 2011, espécie/tipo Esp./Camionete/Ambulância, Diesel S10, Motor G9UA754C253062, placa AUE-7230, chassi 93YADCUH6BJ522814.

§1º A presente cessão de uso tem por finalidade disponibilizar esse bem móvel para ser utilizado no desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência e emergência à população do Município.

§ 2º A presente cessão de uso vigorará por prazo indeterminado, a partir da assinatura do termo de cessão.

§ 3º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado e observando os institutos jurídicos para retomada do objeto.

Art. 2º A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal